



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2021.

**Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

**I- Pregão Presencial** – Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais:

**a) Pregoeiro:** Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;
- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;

**c) Suplentes:**

- Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;
- Ivan Francisco Andrukui – Matrícula 1985507.

**II- Pregão Presencial** – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de

Saúde:

**a) Pregoeiro:** Thiago Borini – Matrícula 2126101;

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;
- Caíque Orloski – Matrícula 2165801;

**c) Suplentes:**

- Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

### III- Pregão Eletrônico – Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Pregoeiro:** Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001;
- Gêssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) **Suplentes:**

- Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;
- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

### IV- Pregão Eletrônico – Todos os demais:

a) **Pregoeiro:** Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) **Suplentes:**

- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801.

**Parágrafo único.** Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.


**Art. 2º** A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.


**Art. 3º** O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 4º** Revoga-se a Portarias nº 001, de 14 de janeiro de 2020, suas alterações, e as demais disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.

  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 057, de 02 de julho de 2021.

**Unifica os Incisos I, II, III e IV do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, relativos às equipes de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

**Art. 1º** Unificar os Incisos I, II, III e IV do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, relativos às equipes de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, que passam a atuar com a seguinte composição e da seguinte forma:

**I- Pregão Eletrônico** – Composto por 04 (quatro) equipes que participarão de forma igualitária dos processos de Pregão: Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais:

### Equipe 01

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
  - Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;
  - Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
- c) **Suplentes:**
  - Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;
  - Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101.

### Equipe 02

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
  - Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;
  - Caíque Orloski – Matrícula 2165801;
- c) **Suplentes:**
  - Thiago Borini – Matrícula 2126101;
  - Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

### Equipe 03

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;
- Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) **Suplentes:**

- Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;
- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

### Equipe 04

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) **Suplentes:**

- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Laureci Freisleben – Matrícula 853902.


**Art. 2º** Os processos relativos às licitações presenciais serão conduzidos pelas Equipes 01 e 02.


**Art. 3º** As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.

**Art. 4º** Revogam-se a Portaria nº 050, de 27 de maio de 2021, e as demais disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de julho de 2021.

  
ELISEU MBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte



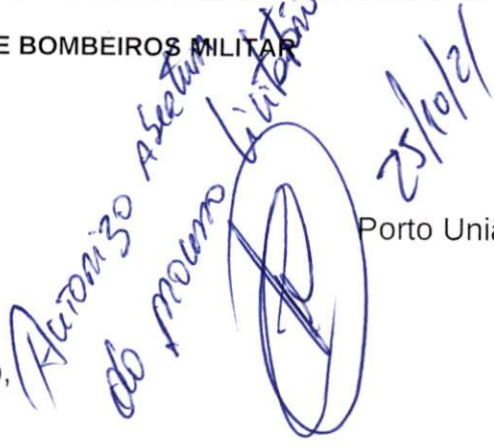
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
 2ª RBM / 9º BBM  
 3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES

Ofício Nr-1109-2019-9BBM

Porto União, 13 de outubro de 2021

Senhor Prefeito,

*Automo Abertura do Processo Licitatório*  
*25/10/21*



Venho através deste, solicitar abertura de Processo Licitatório, para transformação da cabine simples em cabine dupla do caminhão Merdes Axor 1933 com chassi 9BM958203MB215436, qual foi entregue pelo Estado de Santa Catarina, sendo que o valor máximo deste Processo Licitatório é R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Em anexo memorial descritivo e orçamentos.

Aproveito a oportunidade para externar os mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

*Fernando Dalla Zuana*  
 Sd BM FERNANDO DALLA ZUANA  
 Chefe do B4 da 3ª/9º BBM

Ao Excelentíssimo Senhor  
 Eliseu Mibach  
 DD Prefeito Municipal  
 Porto União - SC



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE SANTA CATARINA



## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. CHASSI

O chassi será novo **fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Porto União**, será o Mercedes Benz Axor 1933 ano/ modelo 2021/2021 com número de chassi 9BM958203MB215436.

### 2. CABINE

#### 2.1. ALONGAMENTO DA CABINE

Transformação da cabine simples em cabine dupla, utilizando chapas de aço 1020, alongando-se no mínimo 1000mm, a partir da parede traseira da cabine original, mantendo-se ao final as linhas de originalidade do veículo.

#### 2.2. TETO

Deverá ser aplicada forração para acabamento no padrão original do veículo em todo o novo teto, de maneira que o conjunto adquira uniformidade. A altura da cabine devesse seguir o padrão original do veículo.

#### 2.3. CONSOLE INTERNO SUPERIOR

Deverá ser construído um console na parte frontal superior interna, com profundidade mínima de 300mm, altura 100mm e largura da cabine, destinado a alojar equipamentos, sendo o revestimento externo igual ao do teto mantendo as características de acabamento idênticas às originais.

#### 2.4. PORTAS TRASEIRAS

Confeccionar duas portas traseiras com características semelhantes às originais, com os cantos superiores dianteiros arredondados, mantendo igual característica a das portas originais do veículo, para acesso ao banco traseiro, possuindo sistemas de vidros basculantes que permita sua total abertura, e ainda serem revestidas em sua parte interna com revestimento de mesmo padrão ao original do veículo, obtendo-se assim uniformidade no acabamento. As fechaduras das portas traseiras deverão ser no padrão original do fabricante do veículo.

Os vidros a serem aplicados deverão ser de padrão automotivo (temperados) e com características de cor e transparência iguais aos originais. Maçanetas externas padrão do veículo, puxadores internos metálicas.





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª RBM / 9º BBM  
3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR

## 2.5. BANCOS

Os 02 (dois) bancos dianteiros deverão ser mantidos, com encosto e assentos reguláveis e com encosto de cabeça;  
Todos os encostos de cabeça deverão ter bordado o logotipo da corporação.

Deverá ser instalado 04 (quatro) bancos individuais traseiros com encosto de cabeça e com cintos de segurança retráteis de três pontos, nas laterais e subabdominal no centro, sendo estes bancos de mesmas características (dimensões, ângulo e densidade da espuma) do original do veículo;  
Todos os bancos deverão ser revestidos com coUrvim automotivo em cor que harmonize com o ambiente original (de acordo com as cores de forrações), evitando assim desgaste do tecido original dos bancos por ação de umidade e/ou partículas

diversas. Esta forração deverá ser facilmente removível, permitindo assim sua retirada para higienização;  
Barra de segurança transversal em tubo 2" (duas polegadas) entre a cabine original e a parte alongada.

## 2.6. ACABAMENTO INTERNO

O acabamento deverá ser totalmente harmônico com as características originais do veículo, utilizando sempre materiais de boa qualidade e compatíveis com os empregados pela montadora;  
Deverá ser instalada nova iluminação interna da cabine com duas luminárias de LED de alto brilho, instaladas em calha automotiva de 12 VCC, sendo uma das lâmpadas para iluminação dos bancos dianteiros e a outra para o banco traseiro, com acionamento independente na própria lâmpada;  
Os tapetes a serem instalados deverão ser idênticos aos originais do veículo (em borracha proporcionando fácil manutenção e limpeza) buscando uniformidade no acabamento.

## 2.7. CONSOLE INTERNO

Deverá ser construído um console retangular tridimensional, em material apropriado, denominado de "console central", localizado na parte frontal da cabine, entre os bancos dianteiros, fixado no assoalho do veículo. O revestimento externo do console deverá harmonizar e manter as características de acabamento idênticas a cabine do veículo. Em sua face posterior, a qual estará voltada aos ocupantes do banco traseiro deverá haver um reforço rígido para evitar danos por impacto. O console deve conter as seguintes medidas: comprimento entre 600 mm a 650 mm, largura entre 300 mm a 350 mm e altura de 300 mm em sua parte frontal (proximal ao painel) e em sua parte posterior 220 mm (proximal à barra interna). Deverá conter um rebaixo na parte plana





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª RBM / 9º BBM  
3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR

interna do retângulo, em relação à externa, entre 20 mm a 25 mm a fim de proteger de impactos os equipamentos ali instalados. O modelo a ser construído deve ser aprovado previamente pela comissão técnica do Corpo de Bombeiros. O console é destinado a alojar os módulos de comando do sinalizador visual (high light), do sinalizador sonoro (sirene eletrônica), o sistema de rádio comunicação (VHF/FM), botão para acionamento de buzina a ar tipo "abre caminho/trem" e tomada veicular tipo acendedor de cigarro, ainda visa abrigar dispositivo para engate da bomba de incêndio.

## 2.8. ESCADA DE ACESSO PARA AS PORTAS TRASEIRAS

A escada de acesso à porta traseira deverá ter três degraus, de forma inclinada, com deslocamento lateral de cada degrau em 100mm e distância de 520mm do chão até o primeiro degrau; 220mm entre o primeiro e segundo degrau; 220mm

entre o segundo e o terceiro degrau, sendo o terceiro degrau ao nível da extremidade inferior da porta até junto da borracha de vedação da porta, facilitando o acesso ao interior da cabine. Na entrada das portas traseiras deverá haver proteção com alumínio antiderrapante sobre a borracha de vedação, para evitar danos pelos transeuntes portas;- Todos os degraus deverão ser confeccionados em alumínio antiderrapante;

Pega mão longo (em torno de 400mm de extensão) interno, fixado na coluna entre as

A escada de acesso às portas traseiras, deverão estar devidamente projetadas para suportar o peso de um bombeiro equipado, pesando em torno de 120kgf.

## 2.9. SISTEMA DE LEVANTAMENTO DA CABINE (REDIMENSIONAMENTO DA SUSPENSÃO)

O sistema de levante hidráulico da cabine deverá ser redimensionado devido ao acréscimo de peso decorrente do alongamento da mesma, de tal forma que permita perfeito funcionamento para garantir acesso aos componentes mecânicos do veículo, observando-se o posicionamento da palanca de transferência de marchas em estado neutro, no momento do levantamento da cabine, evitando possíveis avarias na caixa de câmbio.

O sistema de suspensão da cabine deverá ser redimensionado para suportar o acréscimo de peso e lotação, devendo ser considerado o peso de 80Kg para cada bombeiro.

## 3 - DOCUMENTAÇÃO

Deverá juntamente aos órgão competentes regularizar a documentação referente a transformação de cabine simples em dupla para posterior emplacamento.





Caxias do Sul, 06 de outubro de 2021

Ao

Corpo de Bombeiros Militar de Porto União

A/C: Sr. Fernando Dalla Zuana

Proposta Sistema de Transformação Cabine Dupla

Caminhão Mercedes Aço 1933

- Cabine Dupla confeccionada totalmente em chapa de aço, com aumento de 1000mm;
- Sem levante de teto, manter o console original;
- Colocação de 3º e 4º portas confeccionadas em aço, com vidros de subir e descer, com maçanetas e fechaduras originais;
- Console interno entre os bancos dianteiros forrado em curwin;
- Pintura parcial mesma cor;
- Estribos Laterais em aço revestidos em alumínio com 03 degraus;
- 02 Pega-mãos longos internos um de cada lado para facilitar acesso (400mm);
- Forração interna em curwin, padrão original, com capas de curwin;
- Iluminação interna 02 luminárias de LED;
- No assoalho tapete de borracha;
- Barra segurança transversal em tubo 2" entre a cabine e a parte alongada;
- Na frente bancos originais com o logotipo do cliente bordado nas cabeceiras;
- 04 bancos individuais com cintos de segurança três pontas e bordado o logotipo do cliente nas cabeceiras,
- Equipamento Hidráulico para bascular a cabine;

Investimento valor : R\$ 55.000,00

Forma de Pagamento: 50% no pedido e 50% na retirada

Prazo de entrega: á combinar

Garantia de 24 meses dos nossos serviços

Alexsandro Cioato



**MACEDO BIONDO VEÍCULOS IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

INSC. EST.: 224/0020142 - CNPJ: 06.114.762/0001-03

BR 116 KM 116, 1501

95190-000 - São MARCOS (RS)

FONE: 54 32911777 FAX: 54 32911777

EMAIL: topline@toplinecabine.com.br HOME PAGE: http://www.toplinecabine.com.br/site/

<b>ORÇAMENTO</b>	2438	<b>DATA</b>	06/10/2021
------------------	------	-------------	------------

**CLIENTE:** MUNICIPIO DE PORTO UNIAO  
**ENDEREÇO:** R PE ANCHIETA, 126  
**CIDADE (UF):** PORTO UNIAO ( SC)      **BAIRRO:** CENTRO  
**EMAIL:** 93log@cbm.sc.gov.br      **TELEFONE:** 042-99950-8575  
**VENDEDOR:** VANESSA DOS SANTOS SCUDIERO (topline@toplinecabine.com.br)      **CONTATO:** SR. SD BM FERNANDO DALLA ZUANA

FATURAMENTO POR BENEFICIAMENTO: 6.124 (FORA DO RS)

FATURADO PARA: MUNICIPIO DE PORTO UNIAO / CNPJ: 83.102.541/0001-58 / IE: ISENT0

-PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM IMPOSTOS INCLUSOS R\$ 85.000,00  
 (PIS 0,65% R\$ 552,50 / CS 1,08% R\$ 918,00 / IRPJ 1,20% R\$ 1.020,00 / COFINS 3% R\$ 2.550,00 / ICMS 12% R\$ 10.200,00 / IPI 0% / DIFAL-FCP 5% R\$ 4.250,00)

-FRETE IDA E VOLTA: POR CONTA DO CLIENTE  
 -PRAZO DE PAGAMENTO: 50% DO VALOR NA CHEGADA DO VEÍCULO NA TOP LINE + 50% DO VALOR NA ENTREGA DO VEÍCULO PRONTO PARA O CLIENTE  
 -FORMA DE PAGAMENTO: 1ª PARCELA DEPÓSITO + 2ª PARCELA BOLETO BANCÁRIO  
 -PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS

PRODUTOS							
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1		1	UN	CABINE DUPLA/4 PORTAS/TETO BAI X0-PADRÃO	MB/AXOR 1933	85.000,00	85.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES		TOTAL GERAL	
ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ: 31/10/2021		PRODUTOS:	85.000,00
A CABINE DUPLA TOP LINE PADRÃO INCLUI:		SERVIÇOS:	0,00
-04 PORTAS / TETO BAI X0		SERV. TERC.:	0,00
-ALONGAMENTO DA PARTE TRASEIRA DA CABINE (TOTALMENTE EM CHAPAS DE AÇO) SEGUINDO OS PADRÕES ORIGINAIS DO CAMINHÃO		DESCONTOS:	0,00
-ALTERAÇÃO DA POSIÇÃO DA TORRE DA CABINE PARA MAIOR CONFORTO		FRETE:	0,00
-BANCOS E CINTOS DE SEGURANÇA HOMOLOGADOS: COM ENSAIO DE ANCORAGENS PARA CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO 3 PONTOS, CONFORME NORMA TÉCNICA ABNT NBR 6091:2015 E CUMPRINDO A NBR7337 DOS CINTOS DE SEGURANÇA		<b>TOTAL:</b>	<b>85.000,00</b>
-BANCOS TRASEIROS COM CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS			
-CAPACIDADE PARA ATÉ 07 PASSAGEIROS: 01 CONDUTOR + 06 PASSAGEIROS			
-ESTOFAMENTO COMPLETO (SEGUINDO OS PADRÕES ORIGINAIS)			
-ISOLAMENTO TÉRMICO (TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO)			
-QUALIDADE DE TINTA PU BT 100 (PADRÃO FÁBRICA) LIVRE DE METAIS PESADOS			
-SISTEMA HIDRÁULICO PARA BASCULAR CABINE REDIMENSIONADO			
-SISTEMA MANUAL ORIGINAL DE LEVANTAR E BAI XAR OS VIDROS DAS JANELAS LATERAIS TRASEIRAS			

OPCIONAIS (CASO NECESSÁRIO):  
 -ALTERAÇÃO DE COR R\$ 7.600,00  
 -TETO ALTO R\$ 7.600,00  
 -KIT VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS R\$ 3.900,00





Erechim 11 de Outubro de 2021.

Proposta comercial – 182-2021 Porto União – Cabine dupla

A

Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina - Porto União.

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa **TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A**, apresenta proposta para:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Q	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
01	<p><b>1. CHASSI</b></p> <p>O chassi será novo <b>fornecido pelo bombeiro</b>, será o marca/modelo Mercedes Bens 1933 4x2</p> <p><b>2. CABINE</b></p> <p><b>2.1. ALONGAMENTO DA CABINE</b></p> <p>Transformação da cabine simples em cabine dupla, utilizando chapas de aço 1020, alongando-se no mínimo 1000mm, a partir da parede traseira da cabine original, mantendo-se ao final as linhas de originalidade do veículo.</p> <p><b>2.2. TETO</b></p> <p>O teto da cabine dupla deverá ter aproximadamente 1700mm de altura, se necessário for o teto deverá ser elevado mantendo um padrão mínimo de linhas originais da cabine. Deverá ser aplicada forração para acabamento no padrão original do veículo em todo o novo teto, de maneira que o conjunto adquira uniformidade.</p> <p><b>2.3. CONSOLE INTERNO SUPERIOR</b></p> <p>Deverá ser construído um console na parte frontal superior interna, com profundidade mínima de 300mm, altura 100mm e largura da cabine, destinado a alojar equipamentos, sendo o revestimento externo igual ao do teto mantendo as características de acabamento idênticas às originais.</p> <p><b>2.4. PORTAS TRASEIRAS</b></p> <p>Confeccionar duas portas traseiras com características semelhantes às originais, com os cantos superiores dianteiros arredondados, mantendo igual característica a das portas originais do veículo, para acesso ao banco traseiro, possuindo sistemas de vidros basculantes que permita sua total abertura, e ainda serem revestidas em sua parte interna com revestimento de mesmo padrão ao original do veículo, obtendo-se assim uniformidade no acabamento.</p> <p>As fechaduras das portas traseiras deverão ser no padrão original do fabricante do veículo.</p> <p>Os vidros a serem aplicados deverão ser de padrão automotivo (temperados) e com características de cor e transparência iguais</p>	01	R\$125.000,00	R\$125.000,00



aos originais. Maçanetas externas padrão do veículo, puxadores internos metálicas.

#### 2.5. BANCOS

Os 02 (dois) bancos dianteiros deverão ser mantidos, com encosto e assentos reguláveis e com encosto de cabeça;

Todos os encostos de cabeça deverão ter bordado o logotipo da corporação.

Deverá ser instalado 04 (quatro) bancos individuais traseiros com encosto de cabeça e com cintos de segurança retráteis de três pontos, nas laterais e subabdominal no centro, sendo estes bancos de mesmas características (dimensões, ângulo e densidade da espuma) do original do veículo;

Todos os bancos deverão ser revestidos com courvim automotivo em cor que harmonize com o ambiente original (de acordo com as cores de forrações), evitando assim desgaste do tecido original dos bancos por ação de umidade e/ou partículas diversas. Esta forração deverá ser facilmente removível, permitindo assim sua retirada para higienização;

Barra de segurança transversal em tubo 2" (duas polegadas) entre a cabine original e a parte alongada.

#### 2.6. ACABAMENTO INTERNO

O acabamento deverá ser totalmente harmônico com as características originais do veículo, utilizando sempre materiais de boa qualidade e compatíveis com os empregados pela montadora;


Deverá ser instalada nova iluminação interna da cabine com duas luminárias de LED de alto brilho, instaladas em calha automotiva de 12 VCC, sendo uma das lâmpadas para iluminação dos bancos dianteiros e a outra para o banco traseiro, com acionamento independente na própria lâmpada;

Os tapetes a serem instalados deverão ser idênticos aos originais do veículo (em borracha proporcionando fácil manutenção e limpeza) buscando uniformidade no acabamento.

#### 2.7. CONSOLE INTERNO

Deverá ser construído um console retangular tridimensional, em material apropriado, denominado de "console central", localizado na parte frontal da cabine, entre os bancos dianteiros, fixado no assoalho do veículo. O revestimento externo do console deverá harmonizar e manter as características de acabamento idênticas a cabine do veículo. Em sua face posterior, a qual estará voltada aos ocupantes do banco traseiro deverá haver um reforço rígido para evitar danos por impacto. O console deve conter as seguintes medidas: comprimento entre 600 mm a 650 mm, largura entre 300 mm a 350 mm e altura de 300 mm em sua parte frontal (proximal ao painel) e em sua parte posterior 220 mm (proximal à barra interna). Deverá conter um rebaixo na parte plana interna do retângulo, em relação à externa, entre 20 mm a 25 mm a fim de proteger de impactos os equipamentos ali instalados. O modelo a ser construído deve ser aprovado previamente pela comissão técnica do Corpo de Bombeiros. O console é destinado a alojar os módulos de comando do sinalizador visual (high light), do sinalizador sonoro (sirene



<p>eletrônica), o sistema de rádio comunicação (VHF/FM), botão para acionamento de buzina a ar tipo "abre caminho/trem" e tomada veicular tipo acendedor de cigarro, ainda visa abrigar dispositivo para engate da bomba de incêndio.</p> <p><b>2.8. ESCADA DE ACESSO PARA AS PORTAS TRASEIRAS</b>  A escada de acesso à porta traseira deverá ter três degraus, de forma inclinada, com deslocamento lateral de cada degrau em 100mm e distância de 520mm do chão até o primeiro degrau; 220mm entre o primeiro e segundo degrau; 220mm entre o segundo e o terceiro degrau, sendo o terceiro degrau ao nível da extremidade inferior da porta até junto da borracha de vedação da porta, facilitando o acesso ao interior da cabine. Na entrada das portas traseiras deverá haver proteção com alumínio antiderrapante sobre a borracha de vedação, para evitar danos pelos transeuntes portas;- Todos os degraus deverão ser confeccionados em alumínio antiderrapante;</p> <p>Pega mão longo (em torno de 400mm de extensão) interno, fixado na coluna entreas</p> <p>A escada de acesso às portas traseiras, deverão estar devidamente projetadas para suportar o peso de um bombeiro equipado, pesando em torno de 120kgf.</p> <p><b>2.9. SISTEMA DE LEVANTAMENTO DA CABINE (REDIMENSIONAMENTO DA SUSPENSÃO)</b>  O sistema de levante hidráulico da cabine deverá ser redimensionado devido ao acréscimo de peso decorrente do alongamento da mesma, de tal forma que permita perfeito funcionamento para garantir acesso aos componentes mecânicos do veículo, observando-se o posicionamento da palanca de transferência de marchas em estado neutro, no momento do levantamento da cabine, evitando possíveis avarias na caixa de câmbio.</p> <p>O sistema de suspensão da cabine deverá ser redimensionado para suportar o acréscimo de peso e lotação, devendo ser considerado o peso de 80Kg para cada bombeiro.</p> <p><b>3. - DA GARANTIA</b>  O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficarão a cargo do licitante vencedor, bem como os riscos e despesas para a sua execução, incluindo aqueles compreendidos no deslocamento dos veículos até o estabelecimento do licitante vencedor. Garantia de 12 (doze) meses para o cabinamento e o encarroçamento em geral, como a bomba de incêndio, tanque d'água, sistema hidráulico e torre de iluminação, conforme previsto neste Edital.</p>		
	TOTAL	R\$125.000,00

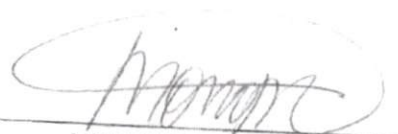
Marca/ Modelo: - TRIEL HT

Preço Unitário: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)



**Condições Gerais:**

Razão Social:	Triel - HT Industrial e Participações S/A.
Endereço:	Rod. BR 153 nº 300, Bairro Frinape, CEP. 99709-780 Erechim/RS E-mail: viaturas@trielht.com.br
CNPJ:	89.422.042/0001-24
Inscrição Estadual:	039/0002445
Inscrição Municipal:	21651/7913
Moeda:	Reais
Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega:	70 dias com o chassi disponível
Garantia:	12 meses
Pagamento:	Conforme edital
Frete:	incluso
Impostos Aplicados:	ICMS PIS/COFINS
Dados Bancários:	BANCO DO BRASIL (001) Agência: 5122-5 Conta: 2.110-5
Contato:	E-mail: <a href="mailto:viaturas@trielht.com.br">viaturas@trielht.com.br</a> Responsável pelo Contrato: Eng. Daniel Rossett CREA/RS 205763 RG 2088779315 CPF 008.048.110-83
OBS: Declaramos que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente negociação.	

  
MARCIANO DALLA ROSA  
Diretor Triel - HT  
CPF: 659.961.270-91

  
Triel-HT Industrial e Participações SA  
CNPJ: 89.422.042/0001-24  
Eng. Daniel Rossett  
CREA/RS 205763



**MENOR ORÇAMENTO ALIMENTAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS DE PORTO UNIÃO**

ITEM	UN	TIPO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	EMPRESA
	UN	TRANSFORMAÇÃO DE CABINE SIMPLES EM CABINE DUPLA/4 PORTAS/TETO BAIXO	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	RONCEM IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS
	UN	TRANSFORMAÇÃO DE CABINE SIMPLES EM CABINE DUPLA/4 PORTAS/TETO BAIXO	1	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	MACEDO BIONDO VEÍCS IMPLEMS IMP EXP LTDA
	UN	TRANSFORMAÇÃO DE CABINE SIMPLES EM CABINE DUPLA/4 PORTAS/TETO BAIXO	1	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	TRIEL-HT





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª RBM / 9º BBM  
3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR

Ofício Nr-1109-2021-9BBM

Porto União, 13 de outubro de 2021

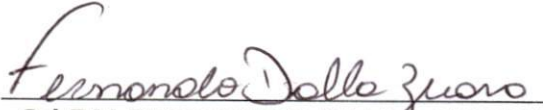
Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar abertura de Processo Licitatório, para transformação da cabine simples em cabine dupla do caminhão Merdes Axor 1933 com chassi 9BM958203MB215436, qual foi entregue pelo Estado de Santa Catarina, sendo que o valor máximo deste Processo Licitatório é R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Em anexo memorial descritivo e orçamentos.

Aproveito a oportunidade para externar os mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Sd BM FERNANDO DALLA ZUANA  
Chefe do B4 da 3ª/9º BBM

Ao Excelentíssimo Senhor  
Eliseu Mibach  
DD Prefeito Municipal  
Porto União - SC







Caxias do Sul, 06 de outubro de 2021

Ao

Corpo de Bombeiros Militar de Porto União

A/C: Sr. Fernando Dalla Zuana

Proposta Sistema de Transformação Cabine Dupla

Caminhão Mercedes Axor 1933

- *Kit Peças:*

Chapas de aço, Chapa de alumínio, material de preparação e pintura Automotiva,  
Material para revestimento interno, incluindo os bancos dianteiros e fabricação dos bancos traseiros ;  
Valor R\$ 30.000,00

- *Mão de obra:*

Alongamento do veículo , preparação e pintura do veículo, montagem e desmontagem do veículo;  
Valor R\$ 25.000,00

Investimento Total valor : R\$ 55.000,00

Forma de Pagamento: 50% no pedido e 50% na retirada

Prazo de entrega: á combinar

Garantia de 24 meses dos nossos serviços

Alexsandro Cioato



**MACEDO BIONDO VEÍCS IMPLIMS IMP EXP LTDA**

INSC. EST.: 224/0020142 - CNPJ: 06.114.762/0001-03

BR 116 KM 116, 1501

95190-000 - SÃO MARCOS (RS)

FONE: 54 32911777 FAX: 54 32911777

EMAIL: topline@toplinecabine.com.br HOME PAGE: <http://www.toplinecabine.com.br/site/>

<b>ORÇAMENTO</b>	2438	<b>DATA</b>	06/10/2021
------------------	------	-------------	------------

**CLIENTE:** MUNICIPIO DE PORTO UNIAO  
**ENDEREÇO:** R PE ANCHIETA, 126  
**CIDADE (UF):** PORTO UNIAO (SC)  
**EMAIL:** 93log@cbm.sc.gov.br  
**VENDEDOR:** VANESSA DOS SANTOS SCUDIERO (topline@toplinecabine.com.br)

**BAIRRO:** CENTRO  
**TELEFONE:** 042-99950-8575  
**CONTATO:** SR. SD BM FERNANDO DALLA ZUANA

FATURAMENTO POR BENEFICIAMENTO: 6.124 (FORA DO RS)

FATURADO PARA: MUNICIPIO DE PORTO UNIAO / CNPJ: 83.102.541/0001-58 / IE: ISENTO

-PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM IMPOSTOS INCLUSOS (PRODUTO R\$ 50.000,00 + SERVIÇO R\$ 35.000,00) R\$ 85.000,00  
-IS 0,65% R\$ 325,00 / CS 1,08% R\$ 540,00 / IRPJ 1,20% R\$ 600,00 / COFINS 3% R\$ 1.500,00 / ICMS 12% R\$ 6.000,00 / IPI 0% / DIFAL-FCP  
% R\$ 2.500,00)

-FRETE IDA E VOLTA: POR CONTA DO CLIENTE

-PRAZO DE PAGAMENTO: 50% DO VALOR NA CHEGADA DO VEÍCULO NA TOP LINE + 50% DO VALOR NA ENTREGA DO VEÍCULO PRONTO PARA O CLIENTE

-FORMA DE PAGAMENTO: 1ª PARCELA DEPÓSITO + 2ª PARCELA BOLETO BANCÁRIO

-PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS

**PRODUTOS**

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNITARIO	DESCONTO	VR TOTAL
1		1	UN	KIT PEÇAS CABINE DUPLA/4 PORTAS/TETO BAI	MB/AXOR 1933	50.000,00	0,00	50.000,00

**SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO	VALOR
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABINE DUPLA/4 PORTAS/TETO BAIXO-PADRÃO (MB/AXOR 1933)	35.000,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ: 30/11/2021

CABINE DUPLA TOP LINE PADRAO INCLUI:

- 14 PORTAS / TETO BAIXO
- ALONGAMENTO DA PARTE TRASEIRA DA CABINE (TOTALMENTE EM CHAPAS DE AÇO) SEGUINDO OS PADRÕES ORIGINAIS DO CAMINHÃO
- ALTERAÇÃO DA POSIÇÃO DA TORRE DA CABINE PARA MAIOR CONFORTO
- BANCOS E CINTOS DE SEGURANÇA HOMOLOGADOS: COM ENSAIO DE ANCORAGENS PARA CINTO D E SEGURANÇA DO TIPO 3 PONTOS, CONFORME NORMA TÉCNICA ABNT NBR 6091:2015 E CUMPRINDO A NBR 7337 DOS CINTOS DE SEGURANÇA
- BANCOS TRASEIROS COM CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS
- CAPACIDADE PARA ATÉ 07 PASSAGEIROS: 01 CONDUTOR + 06 PASSAGEIROS
- ESTOFAMENTO COMPLETO (SEGUINDO OS PADRÕES ORIGINAIS)
- ISOLAMENTO TÉRMICO (TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO)
- QUALIDADE DE TINTA PU BT 100 (PADRÃO FÁBRICA) - LIVRE DE METAIS PESADOS
- SISTEMA HIDRÁULICO PARA BASCULAR CABINE REDIMENSIONADO
- SISTEMA MANUAL ORIGINAL DE LEVANTAR E BAIXAR OS VIDROS DAS JANELAS LATERAIS TRASEIRAS

OPCIONAIS (CASO NECESSÁRIO):

- ALTERAÇÃO DE COR R\$ 7.600,00
- TETO ALTO R\$ 7.600,00
- KIT VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS R\$ 3.900,00

TOTAL GERAL	
PRODUTOS:	50.000,00
SERVIÇOS:	35.000,00
SERV. TERC.:	0,00
DESCONTOS:	0,00
FRETE:	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>85.000,00</b>





Erechim 11 de Outubro de 2021.

Proposta comercial – 182-2021 Porto União – Cabine dupla

A

Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina - Porto União.

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A, apresenta proposta para:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Q	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
01	<p><b>1. CHASSI</b></p> <p>O chassi será novo <b>fornecido pelo bombeiro</b>, será o marca/modelo Mercedes Bens 1933 4x2</p> <p><b>2. CABINE</b></p> <p><b>2.1. ALONGAMENTO DA CABINE</b></p> <p>Transformação da cabine simples em cabine dupla, utilizando chapas de aço 1020, alongando-se no mínimo 1000mm, a partir da parede traseira da cabine original, mantendo-se ao final as linhas de originalidade do veículo.</p> <p><b>2.2. TETO</b></p> <p>O teto da cabine dupla deverá ter aproximadamente 1700mm de altura, se necessário for o teto deverá ser elevado mantendo um padrão mínimo de linhas originais da cabine. Deverá ser aplicada forração para acabamento no padrão original do veículo em todo o novo teto, de maneira que o conjunto adquira uniformidade.</p> <p><b>2.3. CONSOLE INTERNO SUPERIOR</b></p> <p>Deverá ser construído um console na parte frontal superior interna, com profundidade mínima de 300mm, altura 100mm e largura da cabine, destinado a alojar equipamentos, sendo o revestimento externo igual ao do teto mantendo as características de acabamento idênticas às originais.</p> <p><b>2.4. PORTAS TRASEIRAS</b></p> <p>Confeccionar duas portas traseiras com características semelhantes às originais, com os cantos superiores dianteiros arredondados, mantendo igual característica a das portas originais do veículo, para acesso ao banco traseiro, possuindo sistemas de vidros basculantes que permita sua total abertura, e ainda serem revestidas em sua parte interna com revestimento de mesmo padrão ao original do veículo, obtendo-se assim uniformidade no acabamento.</p> <p>As fechaduras das portas traseiras deverão ser no padrão original do fabricante do veículo.</p> <p>Os vidros a serem aplicados deverão ser de padrão automotivo (temperados) e com características de cor e transparência iguais</p>	01		



**+55 54 3520 1100**

RUA SALOMÃO IOSCHPE.901.ERECHIM.RS  
CNPJ: 89.422.042/0001-24 / IE: 039/0002445

WWW.  
TRIELHT  
.com.br

aos originais. Maçanetas externas padrão do veículo, puxadores internos metálicas.

#### 2.5. BANCOS

Os 02 (dois) bancos dianteiros deverão ser mantidos, com encosto e assentos reguláveis e com encosto de cabeça;

Todos os encostos de cabeça deverão ter bordado o logotipo da corporação.

Deverá ser instalado 04 (quatro) bancos individuais traseiros com encosto de cabeça e com cintos de segurança retráteis de três pontos, nas laterais e subabdominal no centro, sendo estes bancos de mesmas características (dimensões, ângulo e densidade da espuma) do original do veículo;

Todos os bancos deverão ser revestidos com courvim automotivo em cor que harmonize com o ambiente original (de acordo com as cores de forrações), evitando assim desgaste do tecido original dos bancos por ação de umidade e/ou partículas diversas. Esta forração deverá ser facilmente removível, permitindo assim sua retirada para higienização;

Barra de segurança transversal em tubo 2" (duas polegadas) entre a cabine original e a parte alongada.

#### 2.6. ACABAMENTO INTERNO

O acabamento deverá ser totalmente harmônico com as características originais do veículo, utilizando sempre materiais de boa qualidade e compatíveis com os empregados pela montadora;


Deverá ser instalada nova iluminação interna da cabine com duas luminárias de LED de alto brilho, instaladas em calha automotiva de 12 VCC, sendo uma das lâmpadas para iluminação dos bancos dianteiros e a outra para o banco traseiro, com acionamento independente na própria lâmpada;

Os tapetes a serem instalados deverão ser idênticos aos originais do veículo (em borracha proporcionando fácil manutenção e limpeza) buscando uniformidade no acabamento.

#### 2.7. CONSOLE INTERNO

Deverá ser construído um console retangular tridimensional, em material apropriado, denominado de "console central", localizado na parte frontal da cabine, entre os bancos dianteiros, fixado no assoalho do veículo. O revestimento externo do console deverá harmonizar e manter as características de acabamento idênticas a cabine do veículo. Em sua face posterior, a qual estará voltada aos ocupantes do banco traseiro deverá haver um reforço rígido para evitar danos por impacto. O console deve conter as seguintes medidas: comprimento entre 600 mm a 650 mm, largura entre 300 mm a 350 mm e altura de 300 mm em sua parte frontal (proximal ao painel) e em sua parte posterior 220 mm (proximal à barra interna). Deverá conter um rebaixo na parte plana interna do retângulo, em relação à externa, entre 20 mm a 25 mm a fim de proteger de impactos os equipamentos ali instalados. O modelo a ser construído deve ser aprovado previamente pela comissão técnica do Corpo de Bombeiros. O console é destinado a alojar os módulos de comando do sinalizador visual (high light), do sinalizador sonoro (sirene



	<p>eletrônica), o sistema de rádio comunicação (VHF/FM), botão para acionamento de buzina a ar tipo "abre caminho/trem" e tomada veicular tipo acendedor de cigarro, ainda visa abrigar dispositivo para engate da bomba de incêndio.</p> <p><b>2.8. ESCADA DE ACESSO PARA AS PORTAS TRASEIRAS</b>  A escada de acesso à porta traseira deverá ter três degraus, de forma inclinada, com deslocamento lateral de cada degrau em 100mm e distância de 520mm do chão até o primeiro degrau; 220mm entre o primeiro e segundo degrau; 220mm entre o segundo e o terceiro degrau, sendo o terceiro degrau ao nível da extremidade inferior da porta até junto da borracha de vedação da porta, facilitando o acesso ao interior da cabine. Na entrada das portas traseiras deverá haver proteção com alumínio antiderrapante sobre a borracha de vedação, para evitar danos pelos transeuntes portas;- Todos os degraus deverão ser confeccionados em alumínio antiderrapante;Pega mão longo (em torno de 400mm de extensão) interno, fixado na coluna entreas</p> <p>A escada de acesso às portas traseiras, deverão estar devidamente projetadas para suportar o peso de um bombeiro equipado, pesando em torno de 120kgf.</p> <p><b>2.9. SISTEMA DE LEVANTAMENTO DA CABINE (REDIMENSIONAMENTO DA SUSPENSÃO)</b>  O sistema de levante hidráulico da cabine deverá ser redimensionado devido ao acréscimo de peso decorrente do alongamento da mesma, de tal forma que permita perfeito funcionamento para garantir acesso aos componentes mecânicos do veículo, observando-se o posicionamento da palanca de transferência de marchas em estado neutro, no momento do levantamento da cabine, evitando possíveis avarias na caixa de câmbio. O sistema de suspensão da cabine deverá ser redimensionado para suportar o acréscimo de peso e lotação, devendo ser considerado o peso de 80Kg para cada bombeiro.</p> <p><b>3. - DA GARANTIA</b>  O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficarão a cargo do licitante vencedor, bem como os riscos e despesas para a sua execução, incluindo aqueles compreendidos no deslocamento dos veículos até o estabelecimento do licitante vencedor.Garantia de 12 (doze) meses para o cabinamento e o encarroamento em geral, como a bomba de incêndio, tanque d'água, sistema hidráulico e torre de iluminação, conforme previsto neste Edital.</p>			
01	KIT PEÇAS CABINE DUPLA/4 PORTAS/TETO BAIXO	01	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABINE DUPLA 4 PORTAS/TETO BAIXO PADRÃO (MB AXOR 1933)	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
			TOTAL	R\$125.000,00

Marca/ Modelo: - TRIEL HT

Preço Unitário: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

**+55 54 3520 1100**

RUA SALOMÃO IOSCHPE.901.ERECHIM.RS  
CNPJ: 89.422.042/0001-24 / IE: 039/0002445

WWW.  
**TRIELHT**  
.com.br



**Condições Gerais:**

Razão Social:	Triel - HT Industrial e Participações S/A.
Endereço:	Rod. BR 153 nº 300, Bairro Frinape, CEP. 99709-780 Erechim/RS E-mail: viaturas@trielht.com.br
CNPJ:	89.422.042/0001-24
Inscrição Estadual:	039/0002445
Inscrição Municipal:	21651/7913
Moeda:	Reais
Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega:	70 dias com o chassi disponível
Garantia:	12 meses
Pagamento:	Conforme edital
Frete:	incluso
Impostos Aplicados:	ICMS PIS/COFINS
Dados Bancários:	BANCO DO BRASIL (001) Agência: 5122-5 Conta: 2.110-5
Contato:	E-mail: <a href="mailto:viaturas@trielht.com.br">viaturas@trielht.com.br</a> Responsável pelo Contrato: Eng. Daniel Rossett CREA/RS 205763 RG 2088779315 CPF 008.048.110-83
OBS: Declaramos que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente negociação.	

MARCIANO DALLA ROSA  
Diretor Triel - HT  
CPF: 659.961.270-91

Triel-HT Industrial e Participações S/A  
CNPJ: 89.422.042/0001-24  
Eng. Daniel Rossett  
CREA/RS 205763



**+55 54 3520 1100**

RUA SALOMAO IOSCHPE.901.ERECHIM.RS  
CNPJ: 89.422.042/0001-24 / IE: 039/0002445

WWW.  
TRIELHT  
.com.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.422.042/0001-24 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 06/09/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPACOES S/A</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TRIEL- HT</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação</b> <b>29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões</b> <b>29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus</b> <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD BR-153</b>	NÚMERO <b>300</b>	COMPLEMENTO <b>KM 54</b>
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>99.709-780</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FRINAPE</b>	MUNICÍPIO <b>ERECHIM</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIALVE2@TRIELHT.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(54) 3520-1100</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2021 às 10:33:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.114.762/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2004
NOME EMPRESARIAL MACEDO BIONDO VEICULOS E IMPLEMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP LINE CABINE DUPLA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 116 KM 116	NÚMERO 1501	COMPLEMENTO *****
CEP 95.190-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MARCOS
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3291-1777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2021 às 10:32:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





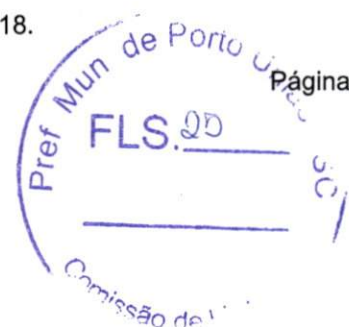


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.422.042/0001-24 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 06/09/1966
NOME EMPRESARIAL <b>TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPACOES S/A</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TRIEL- HT</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação</b> <b>29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões</b> <b>29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus</b> <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR-153</b>	NÚMERO <b>300</b>	COMPLEMENTO <b>KM 54</b>
CEP <b>99.709-780</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FRINAPE</b>	MUNICÍPIO <b>ERECHIM</b>
UF <b>RS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIALVE2@TRIELHT.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(54) 3520-1100</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/11/2021** às **10:33:44** (data e hora de Brasília).



Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.048.176/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/01/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RONCEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus</b> <b>29.44-1-00 - Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores</b> <b>29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.20-0-08 - Serviços de capotaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R PEDRO ZAPPAROLLI</b>	NÚMERO <b>143</b>	COMPLEMENTO <b>PAVLH 04</b>
CEP <b>95.060-610</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ANA RECH</b>	MUNICÍPIO <b>CAXIAS DO SUL</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCRITORIOWALTERRECH@BRSULNETRS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(54) 3291-4885</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/01/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/11/2021** às **10:36:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA  
ORÇAMENTO 2021      REFORMA DE CAMINHÃO

REFERENTE OFICIO 1109 2021 BBM

ORGAO:      0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE      0210      ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

ATIVIDADE      2116      CONVENIO BOMBEIRO MILITAR

modalidade      3390-100      Aplicações Diretas      COD. 89 MUN      55.000,00

COMPLEM      33903999      Outros Serviços de Terceiros - PJ

**SOMA      55.000,00**

SOFIA SYDOL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
29/10/2021

SOFIA

SYDOL:339

61034915

Assinado de forma  
digital por SOFIA

SYDOL:339610349  
15

Dados: 2021.10.29  
14:00:32 -03'00'





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.**

*Visto*  
*memoria formalizada em endum. P.U.*  
*24.11.2021*  
Pref. Mun. de Porto União - SC  
FLS. 08  
Comissão de Licitação  
MARIA EDUARDA MARSCHALK  
OAB/SC 61.207-4



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0\*\*/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0\*\*/2021

*minut*

#### 1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0\*\*/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 057/2021 (equipe \*\*)

*03*

#### 2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia \*\* de \*\*\*\* de 2021, com início às \*\*\* horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às \*\*\* horas do dia \*\* de \*\*\*\* de 2021.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSFORMAÇÃO DE CABINE DE VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES AXOR 1933**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

#### 4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

*09*  
Mun. de Porto União  
Pregão FLS.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

### 5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

*As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.*

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

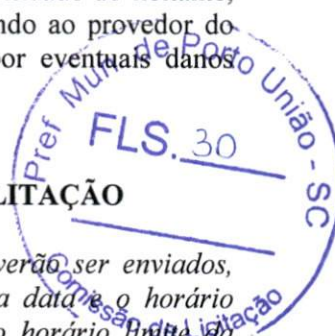
6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO “B” deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

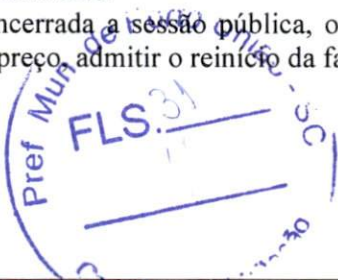
- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
  - b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
  - c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
  - d) Citar **MARCA/MODELO** do equipamento cotado;
  - e) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
  - f) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### 7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

### 8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

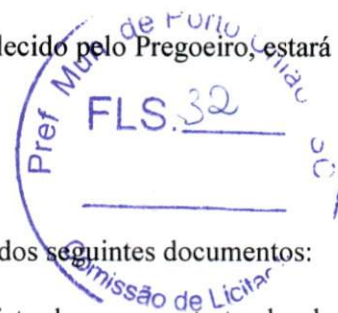
9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## 10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

D) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no exercício)**
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
- VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL **(emitida no exercício)**.
- IX) Quando se tratar de participação de MEI, deverá apresentar o comprovante do PIS com o respectivo nº da inscrição.

**OBSERVAÇÃO 1:** no caso de participação de MEI não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

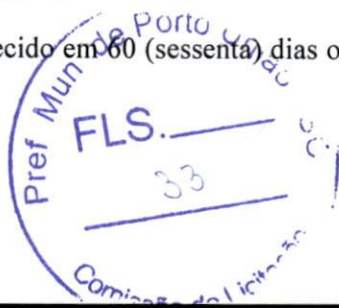
**OBSERVAÇÃO 2:** No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

**OBSERVAÇÃO 3:** Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**OBSERVAÇÃO 4:** Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

**10.1.2 - Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL): ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.**

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.

VIII) Declaração de entrega.

### 10.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

### 10.1.4 - Qualificação Técnica

I) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando de que a proponente já forneceu equipamento com as características semelhantes ao objeto.

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0\*\*/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**. Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

### 11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

### 12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, **no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**, e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

**OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.**

### 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### 15 - DAS PENALIDADES

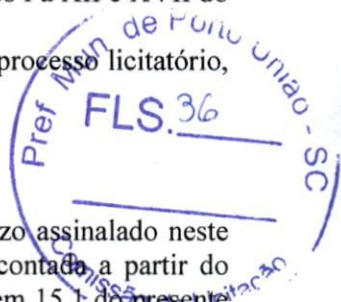
15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contado a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 16 – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 16.1 - O objeto ora licitado deverá ser entregue, através da Autorização de Fornecimento, em até 60 (sessenta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser solicitada em até 12 (doze) meses;
- 16.2 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
- 16.3 - A GARANTIA da transformação será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento do equipamento;
- 16.4 - A empresa que deixar de realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente;
- 16.5 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que o pedido do equipamento será efetuado somente CONFORME A NECESSIDADE.
- 16.6 - As demais condições da transformação se encontram descritas no memorial Descritivo, anexo a este Edital.

### 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município  
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 89



Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros, PJ

### 18– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recursos porventura interpostos.

18.8 – É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

### 19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;

B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;

C) Anexo “C” – MINUTA DO CONTRATO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.



Porto União, \*\* de \*\*\*\* de 2021.

**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0\*\*/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0\*\*/2021

#### ANEXO “A”

#### MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

\* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

\* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

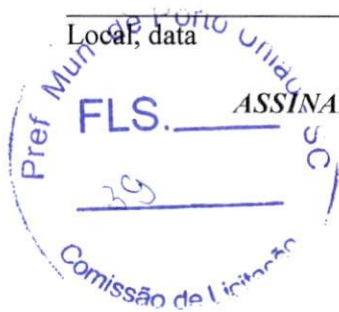
DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito a penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2021, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

FLS. \_\_\_\_\_

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “B”

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	QTD	VALOR TOTAL R\$
01	Transformação de Cabine – Caminhão Mercedes Axor 1933	Serviço	55.000,00	01	55.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)</b>					

**JUSTIFICATIVA:** A contratação se faz necessária para a transformação da cabine simples em cabine dupla do equipamento Mercedes Benz Axor 1933 ano/modelo 2021/2021 com número de chassi 9BM958203MB215436.







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. CHASSI

O chassi será novo **fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Porto União**, será o Mercedes Benz Axor 1933 ano/ modelo 2021/2021 com número de chassi 9BM958203MB215436.

#### 2. CABINE

##### 2.1. ALONGAMENTO DA CABINE

Transformação da cabine simples em cabine dupla, utilizando chapas de aço 1020, alongando-se no mínimo 1000mm, a partir da parede traseira da cabine original, mantendo-se ao final as linhas de originalidade do veículo.

##### 2.2. TETO

Deverá ser aplicada forração para acabamento no padrão original do veículo em todo o novo teto, de maneira que o conjunto adquira uniformidade.

A altura da cabine devera seguir o padrão original do veículo.

##### 2.3. CONSOLE INTERNO SUPERIOR

Deverá ser construído um console na parte frontal superior interna, com profundidade mínima de 300mm, altura 100mm e largura da cabine, destinado a alojar equipamentos, sendo o revestimento externo igual ao do teto mantendo as características de acabamento idênticas às originais.

##### 2.4. PORTAS TRASEIRAS

Confeccionar duas portas traseiras com características semelhantes às originais, com os cantos superiores dianteiros arredondados, mantendo igual característica a das portas originais do veículo, para acesso ao banco traseiro, possuindo sistemas de vidros basculantes que permita sua total abertura, e ainda serem revestidas em sua parte interna com revestimento de mesmo padrão ao original do veículo, obtendo-se assim uniformidade no acabamento.

As fechaduras das portas traseiras deverão ser no padrão original do fabricante do veículo.

Os vidros a serem aplicados deverão ser de padrão automotivo (temperados) e com características de cor e transparência iguais aos originais.

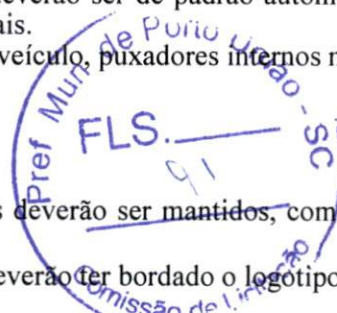
Maçanetas externas padrão do veículo, puxadores internos metálicas.

##### 2.5. BANCOS

Os 02 (dois) bancos dianteiros deverão ser mantidos, com encosto e assentos reguláveis e com encosto de cabeça;

Todos os encostos de cabeça deverão ter bordado o logótipo da corporação.

Deverá ser instalado 04 (quatro) bancos individuais traseiros com encosto de cabeça e com cintos de segurança retráteis de três pontos, nas laterais e subabdominal no centro, sendo estes bancos de mesmas características (dimensões, ângulo e densidade da espuma) do original do veículo;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Todos os bancos deverão ser revestidos com coUrvim automotivo em cor que harmonize com o ambiente original (de acordo com as cores de forrações), evitando assim desgaste do tecido original dos bancos por ação de umidade e/ou partículas

diversas. Esta forração deverá ser facilmente removível, permitindo assim sua retirada para higienização; Barra de segurança transversal em tubo 2” (duas polegadas) entre a cabine original e a parte alongada.

### 2.6. ACABAMENTO INTERNO

O acabamento deverá ser totalmente harmônico com as características originais do veículo, utilizando sempre materiais de boa qualidade e compatíveis com os empregados pela montadora; Deverá ser instalada nova iluminação interna da cabine com duas luminárias de LED de alto brilho, instaladas em calha automotiva de 12 VCC, sendo uma das lâmpadas para iluminação dos bancos dianteiros e a outra para o banco traseiro, com acionamento independente na própria lâmpada; Os tapetes a serem instalados deverão ser idênticos aos originais do veículo (em borracha proporcionando fácil manutenção e limpeza) buscando uniformidade no acabamento.

### 2.7. CONSOLE INTERNO

Deverá ser construído um console retangular tridimensional, em material apropriado, denominado de “console central”, localizado na parte frontal da cabine, entre os bancos dianteiros, fixado no assoalho do veículo. O revestimento externo do console deverá harmonizar e manter as características de acabamento idênticas a cabine do veículo. Em sua face posterior, a qual estará voltada aos ocupantes do banco traseiro deverá haver um reforço rígido para evitar danos por impacto. O console deve conter as seguintes medidas: comprimento entre 600 mm a 650 mm, largura entre 300 mm a 350 mm e altura de 300 mm em sua parte frontal (proximal ao painel) e em sua parte posterior 220 mm (proximal à barra interna). Deverá conter um rebaixo na parte plana interna do retângulo, em relação à externa, entre 20 mm a 25 mm a fim de proteger de impactos os equipamentos ali instalados. O modelo a ser construído deve ser aprovado previamente pela comissão técnica do Corpo de Bombeiros. O console é destinado a alojar os módulos de comando do sinalizador visual (high light), do sinalizador sonoro (sirene eletrônica), o sistema de rádio comunicação (VHF/FM), botão para acionamento de buzina a ar tipo “abre caminho/trem” e tomada veicular tipo acendedor de cigarro, ainda visa abrigar dispositivo para engate da bomba de incêndio.

### 2.8. ESCADA DE ACESSO PARA AS PORTAS TRASEIRAS

A escada de acesso à porta traseira deverá ter três degraus, de forma inclinada, com deslocamento lateral de cada degrau em 100mm e distância de 520mm do chão até o primeiro degrau; 220mm entre o primeiro e segundo degrau; 220mm

entre o segundo e o terceiro degrau, sendo o terceiro degrau ao nível da extremidade inferior da porta até junto da borracha de vedação da porta, facilitando o acesso ao interior da cabine. Na entrada das portas traseiras deverá haver proteção com alumínio antiderrapante sobre a borracha de vedação, para evitar danos pelos transeuntes portas;- Todos os degraus deverão ser confeccionados em alumínio antiderrapante;

Pega mão longo (em torno de 400mm de extensão) interno, fixado na coluna entre as

A escada de acesso às portas traseiras, deverão estar devidamente projetadas para suportar o peso de um bombeiro equipado, pesando em torno de 120kgf.

### 2.9. SISTEMA DE LEVANTAMENTO DA CABINE (REDIMENSIONAMENTO DA SUSPENSÃO)





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

O sistema de levante hidráulico da cabine deverá ser redimensionado devido ao acréscimo de peso decorrente do alongamento da mesma, de tal forma que permita perfeito funcionamento para garantir acesso aos componentes mecânicos do veículo, observando-se o posicionamento da palanca de transferência de marchas em estado neutro, no momento do levantamento da cabine, evitando possíveis avarias na caixa de câmbio.

O sistema de suspensão da cabine deverá ser redimensionado para suportar o acréscimo de peso e lotação, devendo ser considerado o peso de 80Kg para cada bombeiro.

### 3 – DOCUMENTAÇÃO

Deverá juntamente aos órgãos competentes regularizar a documentação referente a transformação de cabine simples em dupla para posterior emplacamento.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “C”

#### MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa \_\_\_\_\_.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu \*\*\*\*, Sr. \_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório \*\*\*/202\*, modalidade Pregão Eletrônico 0\*\*/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de .....que será fornecido conforme a requisição \*\*\*\*\*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 0\*\*/202\*, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) conforme abaixo discriminado:

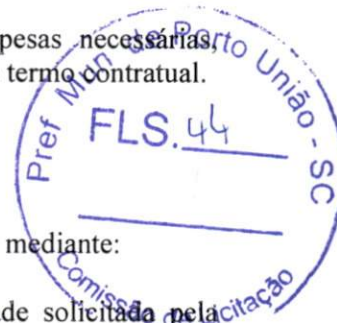
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------------	---------	--------	-----------------	-----------------

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto ora contratado deverá ser entregue, através da Autorização de Fornecimento, em até 60 (sessenta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser solicitada em até 12 (doze) meses;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A GARANTIA da transformação será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento do equipamento;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratada que deixar de realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente;

**PARÁGRAFO QUINTO** - É de total CONHECIMENTO da contratada de que o pedido do equipamento será efetuado somente CONFORME A NECESSIDADE.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As demais condições da transformação se encontram descritas no memorial Descritivo, anexo a este contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município  
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 89

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - P



### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

### CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\*.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC  
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155  
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [ ] - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

**Processo** 322/2021

**Modalidade:** Pregão eletrônico

**Data do Processo:** 25/11/2021

**Objeto do Processo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSFORMAÇÃO DE CABINE DE VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES AXOR 1933, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

**Observação:**

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.010	CONVÊNIO BOMBEIRO MILITAR	02.010.06.182.0037.2116.3.3.90.00.00	R\$ 55.000,00
			Total: R\$ 55.000,00

Total Geral: R\$ 55.000,00



Porto União, 25 de Novembro de 2021

Assinatura do Responsável





**MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

Porto União/SC, 25 de novembro de 2021.

**Ref.: Processo Licitatório n. 322/2021.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico n. 140/2021**

**PARECER JURÍDICO n. 722/2021**

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Eletrônico, com adjudicação adotando o critério de menor preço por item, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSFORMAÇÃO DE CABINE DE VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES AXOR 1933**, com as demais características constantes do Termo de Referência anexo ao presente edital.

Após análise da documentação, foi verificado que foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, termo de referência, modelo das declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e Lei n. 10.024/2019 e também da Lei n. 123/2006 no tocante aos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, observado o prazo de, no mínimo, 08 dias úteis entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n. 10.520/2002.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade e qualidade do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n. 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, opino pelo prosseguimento do Processo de Licitação.  
É o parecer, s.m.j.

*Maria Eduarda Marschalk*  
**Advogada do Município de Porto União/SC.**  
OAB/SC 61.207-A





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 04CD2EF7B06500151AF83B9D4F85EA85DC3E2134

**POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.**





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 04CD2EF7B06500151AF83B9D4F85EA85DC3E2134

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 322/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2021

#### 1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 057/2021 (equipe 03)

#### 2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 07 de dezembro de 2021, com início às 08:30 horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às 08:25 horas do dia 07 de dezembro de 2021.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSFORMAÇÃO DE CABINE DE VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES AXOR 1933*, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

#### 4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 04CD2EF7B06500151AF83B9D4F85EA85DC3E2134

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

### 5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

*As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite de apresentação das propostas.*

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 04CD2EF7B06500151AF83B9D4F85EA85DC3E2134

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
  - b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
  - c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
  - d) Citar **MARCA/MODELO** do equipamento cotado;
  - e) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
  - f) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### 7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

### 8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 04CD2EF7B06500151AF83B9D4F85EA85DC3E2134

- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

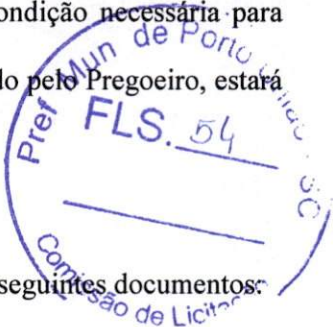
## 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## 10 – HABILITAÇÃO

- 10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 04CD2EF7B06500151AF83B9D4F85EA85DC3E2134

- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no exercício)**
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
- VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL **(emitida no exercício)**.
- IX) Quando se tratar de participação de MEI, deverá apresentar o comprovante do PIS com o respectivo nº da inscrição.

**OBSERVAÇÃO 1:** no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

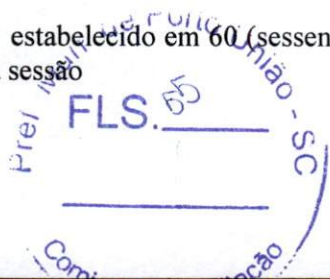
**OBSERVAÇÃO 2:** No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

**OBSERVAÇÃO 3:** Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**OBSERVAÇÃO 4:** Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

**10.1.2 - Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL): ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.**

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em **60** (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 04CD2EF7B06500151AF83B9D4F85EA85DC3E2134

- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação
- VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VIII) Declaração de entrega.

### 10.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

- I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

### 10.1.4 - Qualificação Técnica

- D) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando de que a proponente já forneceu equipamento com as características semelhantes ao objeto.

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 322/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTA EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.**

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

- I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 04CD2EF7B06500151AF83B9D4F85EA85DC3E2134

10.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

### 11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

### 12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 04CD2EF7B06500151AF83B9D4F85EA85DC3E2134

Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, **no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**, e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

**OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.**

### 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### 15 - DAS PENALIDADES

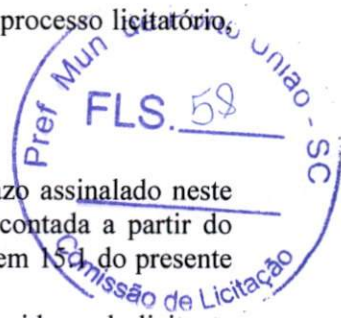
15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 04CD2EF7B06500151AF83B9D4F85EA85DC3E2134

### 16 – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 16.1 - O objeto ora licitado deverá ser entregue, através da Autorização de Fornecimento, em até 60 (sessenta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser solicitada em até 12 (doze) meses;
- 16.2 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
- 16.3 - A GARANTIA da transformação será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento do equipamento;
- 16.4 - A empresa que deixar de realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente;
- 16.5 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que o pedido do equipamento será efetuado somente CONFORME A NECESSIDADE.
- 16.6 - As demais condições da transformação se encontram descritas no memorial Descritivo, anexo a este Edital.

### 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município  
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 89

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ



### 18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 04CD2EF7B06500151AF83B9D4F85EA85DC3E2134

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recursos porventura interpostos.

18.8 – É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

### 19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) Anexo “C” – MINUTA DO CONTRATO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 25 de novembro de 2021.

  
Eliseu Mabach  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 04CD2EF7B06500151AF83B9D4F85EA85DC3E2134

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 322/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2021

#### ANEXO “A”

#### MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

\* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

\* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

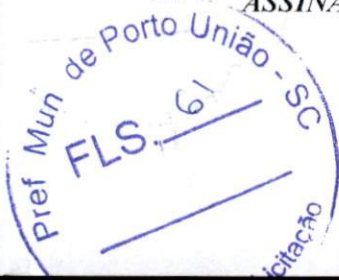
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 04CD2EF7B06500151AF83B9D4F85EA85DC3E2134

### ANEXO “B”

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	QTD	VALOR TOTAL R\$
01	Transformação de Cabine – Caminhão Mercedes Axor 1933	Serviço	55.000,00	01	55.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)</b>					

**JUSTIFICATIVA:** A contratação se faz necessária para a transformação da cabine simples em cabine dupla do equipamento Mercedes Benz Axor 1933 ano/modelo 2021/2021 com número de chassi 9BM958203MB215436.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 04CD2EF7B06500151AF83B9D4F85EA85DC3E2134

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. CHASSI

O chassi será novo **fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Porto União**, será o Mercedes Benz Axor 1933 ano/ modelo 2021/2021 com número de chassi 9BM958203MB215436.

#### 2. CABINE

##### 2.1. ALONGAMENTO DA CABINE

Transformação da cabine simples em cabine dupla, utilizando chapas de aço 1020, alongando-se no mínimo 1000mm, a partir da parede traseira da cabine original, mantendo-se ao final as linhas de originalidade do veículo.

##### 2.2. TETO

Deverá ser aplicada forração para acabamento no padrão original do veículo em todo o novo teto, de maneira que o conjunto adquira uniformidade.

A altura da cabine deveser seguir o padrão original do veículo.

##### 2.3. CONSOLE INTERNO SUPERIOR

Deverá ser construído um console na parte frontal superior interna, com profundidade mínima de 300mm, altura 100mm e largura da cabine, destinado a alojar equipamentos, sendo o revestimento externo igual ao do teto mantendo as características de acabamento idênticas às originais.

##### 2.4. PORTAS TRASEIRAS

Confeccionar duas portas traseiras com características semelhantes às originais, com os cantos superiores dianteiros arredondados, mantendo igual característica a das portas originais do veículo, para acesso ao banco traseiro, possuindo sistemas de vidros basculantes que permita sua total abertura, e ainda serem revestidas em sua parte interna com revestimento de mesmo padrão ao original do veículo, obtendo-se assim uniformidade no acabamento.

As fechaduras das portas traseiras deverão ser no padrão original do fabricante do veículo.

Os vidros a serem aplicados deverão ser de padrão automotivo (temperados) e com características de cor e transparência iguais aos originais.

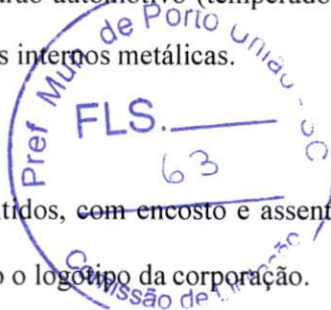
Maçanetas externas padrão do veículo, puxadores internos metálicas.

##### 2.5. BANCOS

Os 02 (dois) bancos dianteiros deverão ser mantidos, com encosto e assentos reguláveis e com encosto de cabeça;

Todos os encostos de cabeça deverão ter bordado o logotipo da corporação.

Deverá ser instalado 04 (quatro) bancos individuais traseiros com encosto de cabeça e com cintos de segurança retráteis de três pontos, nas laterais e subabdominal no centro, sendo estes bancos de mesmas características (dimensões, ângulo e densidade da espuma) do original do veículo;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 04CD2EF7B06500151AF83B9D4F85EA85DC3E2134

Todos os bancos deverão ser revestidos com coUrvim automotivo em cor que harmonize com o ambiente original (de acordo com as cores de forrações), evitando assim desgaste do tecido original dos bancos por ação de umidade e/ou partículas

diversas. Esta forração deverá ser facilmente removível, permitindo assim sua retirada para higienização; Barra de segurança transversal em tubo 2” (duas polegadas) entre a cabine original e a parte alongada.

### 2.6. ACABAMENTO INTERNO

O acabamento deverá ser totalmente harmônico com as características originais do veículo, utilizando sempre materiais de boa qualidade e compatíveis com os empregados pela montadora; Deverá ser instalada nova iluminação interna da cabine com duas luminárias de LED de alto brilho, instaladas em calha automotiva de 12 VCC, sendo uma das lâmpadas para iluminação dos bancos dianteiros e a outra para o banco traseiro, com acionamento independente na própria lâmpada; Os tapetes a serem instalados deverão ser idênticos aos originais do veículo (em borracha proporcionando fácil manutenção e limpeza) buscando uniformidade no acabamento.

### 2.7. CONSOLE INTERNO

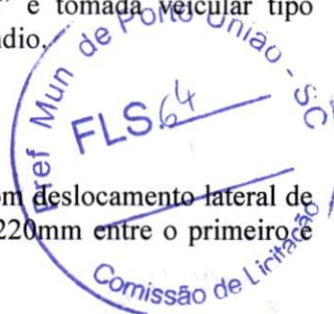
Deverá ser construído um console retangular tridimensional, em material apropriado, denominado de “console central”, localizado na parte frontal da cabine, entre os bancos dianteiros, fixado no assoalho do veículo. O revestimento externo do console deverá harmonizar e manter as características de acabamento idênticas a cabine do veículo. Em sua face posterior, a qual estará voltada aos ocupantes do banco traseiro deverá haver um reforço rígido para evitar danos por impacto. O console deve conter as seguintes medidas: comprimento entre 600 mm a 650 mm, largura entre 300 mm a 350 mm e altura de 300 mm em sua parte frontal (proximal ao painel) e em sua parte posterior 220 mm (proximal à barra interna). Deverá conter um rebaixo na parte plana interna do retângulo, em relação à externa, entre 20 mm a 25 mm a fim de proteger de impactos os equipamentos ali instalados. O modelo a ser construído deve ser aprovado previamente pela comissão técnica do Corpo de Bombeiros. O console é destinado a alojar os módulos de comando do sinalizador visual (high light), do sinalizador sonoro (sirene eletrônica), o sistema de rádio comunicação (VHF/FM), botão para acionamento de buzina a ar tipo “abre caminho/trem” e tomada veicular tipo acendedor de cigarro, ainda visa abrigar dispositivo para engate da bomba de incêndio.

### 2.8. ESCADA DE ACESSO PARA AS PORTAS TRASEIRAS

A escada de acesso à porta traseira deverá ter três degraus, de forma inclinada, com deslocamento lateral de cada degrau em 100mm e distância de 520mm do chão até o primeiro degrau; 220mm entre o primeiro e segundo degrau; 220mm

entre o segundo e o terceiro degrau, sendo o terceiro degrau ao nível da extremidade inferior da porta até junto da borracha de vedação da porta, facilitando o acesso ao interior da cabine. Na entrada das portas traseiras deverá haver proteção com alumínio antiderrapante sobre a borracha de vedação, para evitar danos pelos transeuntes portas;- Todos os degraus deverão ser confeccionados em alumínio antiderrapante; Pega mão longo (em torno de 400mm de extensão) interno, fixado na coluna entre as portas traseiras; A escada de acesso às portas traseiras, deverão estar devidamente projetadas para suportar o peso de um bombeiro equipado, pesando em torno de 120kgf.

### 2.9. SISTEMA DE LEVANTAMENTO DA CABINE (REDIMENSIONAMENTO DA SUSPENSÃO)







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 04CD2EF7B06500151AF83B9D4F85EA85DC3E2134

O sistema de levante hidráulico da cabine deverá ser redimensionado devido ao acréscimo de peso decorrente do alongamento da mesma, de tal forma que permita perfeito funcionamento para garantir acesso aos componentes mecânicos do veículo, observando-se o posicionamento da palanca de transferência de marchas em estado neutro, no momento do levantamento da cabine, evitando possíveis avarias na caixa de câmbio.

O sistema de suspensão da cabine deverá ser redimensionado para suportar o acréscimo de peso e lotação, devendo ser considerado o peso de 80Kg para cada bombeiro.

### 3 – DOCUMENTAÇÃO

Deverá juntamente aos órgãos competentes regularizar a documentação referente a transformação de cabine simples em dupla para posterior emplacamento.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 04CD2EF7B06500151AF83B9D4F85EA85DC3E2134

### ANEXO “C”

#### MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento/prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa \_\_\_\_\_.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu \*\*\*\*, Sr. \_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório \*\*\*/202\*, modalidade Pregão Eletrônico 0\*\*/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento/prestação de serviços de .....que será fornecido conforme a requisição \*\*\*\*\*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 0\*\*/202\*, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) conforme abaixo discriminado:

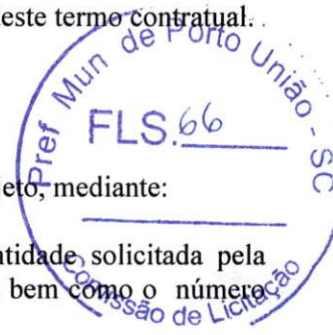
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------------	---------	--------	-----------------	-----------------

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser**





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 04CD2EF7B06500151AF83B9D4F85EA85DC3E2134

observado o CNPJ do empenho).

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto ora contratado deverá ser entregue, através da Autorização de Fornecimento, em até 60 (sessenta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser solicitada em até 12 (doze) meses;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A GARANTIA da transformação será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento do equipamento;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratada que deixar de realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente;

**PARÁGRAFO QUINTO** - É de total CONHECIMENTO da contratada de que o pedido do equipamento será efetuado somente CONFORME A NECESSIDADE.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As demais condições da transformação se encontram descritas no memorial Descritivo, anexo a este contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município  
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 89

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ



### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

### CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 04CD2EF7B06500151AF83B9D4F85EA85DC3E2134

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 04CD2EF7B06500151AF83B9D4F85EA85DC3E2134

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\*.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**





PUBLICAÇÃO

**Nº 3428086: EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO 140/2021**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
04CD2EF7B06500151AF83B9D4F85EA85DC3E2134

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3428086>



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 322/2021

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 140/2021

Código registro TCE: 04CD2EF7B06500151AF83B9D4F85EA85DC3E2134

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSFORMAÇÃO DE CABINE DE VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES AXOR 1933, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h25min do dia 07 de dezembro de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 25 de novembro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.



**Ata de Processo Deserto**  
 Prefeitura Municipal de Porto União  
 Município de Porto União (Equipe 03)  
 Pregão Eletrônico - 140/2021

**Datas Relevantes**

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
25/11/2021 15:41	25/11/2021 17:00	02/12/2021 17:00	07/12/2021 08:25	07/12/2021 08:30

**Itens Licitados**

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Observações
0001	TRANSFORMAÇÃO DE CABINE / CAMINHÃO MERCEDES AXOR 1933	55.000,00	1	-	SERV	Deserto

\* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

**Documentos Anexados ao Processo**

Data	Documento
25/11/2021	2069420_recomendacao_04_2017___PARLAMENTAR.pdf
25/11/2021	Pregão Eletrônico 140 - Processo 322 - TRANSFORMAÇÃO CABINE CAMINHÃO MERCEDES.pdf

**Propostas Enviadas**

**0000 - Transformação de Cabine / Caminhão Mercedes Axor 1933**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

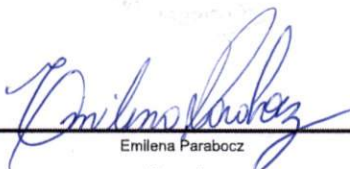
**Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos**

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
--	--	--

**0001 - Transformação de Cabine / Caminhão Mercedes Axor 1933**

**Chat**

Data	Apelido	Frase
07/12/2021 - 08:31:49	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
07/12/2021 - 08:31:59	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

  
 \_\_\_\_\_  
 Emilena Parabocz  
 Pregoeiro

  
 \_\_\_\_\_  
 Gessica de Fátima Przybysz





Apoio



Rayllana Evelyn Hart Larsen

Apoio



Rudi Mauri Feix Junior

Apoio



P





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC  
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155  
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

**Pregão eletrônico**

**Nr.: 140/2021 - PE**

**Nr. do Processo: 322/2021**

**Data do Processo: 25/11/2021**

**NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:140/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSFORMAÇÃO DE CABINE DE VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES AXOR 1933, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

**MOTIVO:** Revoga-se o aludido processo licitatório com base no art.49 da Lei 866/93, tendo em vista que ficou deserto.



Porto União, 07 de Dezembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
ELISEU MIBACH

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO



Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021 às 14:45, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 3465509: TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO 140/2021**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
D3DCD61DEB4731B2664622F5090AC953D61362CC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3465509>



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 322/2021  
Pregão Eletrônico 140/2021  
Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que ficou deserto.

Código registro TCE:  
D3DCD61DEB4731B2664622F5090AC953D61362CC

Porto União SC, 07 de dezembro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

